

**8 ° TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
GESTÃO Nº
001/2023, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DE
PERNAMBUCO,
ATRAVÉS DA
SECRETARIA
ESTADUAL DE
SAÚDE, E O
HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO,
QUALIFICADO
COMO
ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE
SAÚDE, PARA
OPERACIONALIZAR
A GESTÃO E
EXECUTAR
AÇÕES E
SERVIÇOS DE
SAÚDE NO
HOSPITAL
MATERNIDADE
BRITES DE
ALBUQUERQUE -
HMBA, NAS
CONDIÇÕES
ABAIXO
ESTIPULADAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420 neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 79/2026 (ID. nº 82898550) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, o Parecer nº 007/2026 (ID. nº 82954944) da Comissão Mista de Avaliação, Despacho nº 345 (ID. nº 83082132) da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a conversão de 10 (dez) leitos de enfermaria pediátrica em 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital Maternidade Brites de Albuquerque, com vistas ao enfrentamento do aumento sazonal das Infecções das Vias Aéreas Superiores (IVAS), no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2023, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde (OSS) Hospital do Tricentenário.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o acréscimo financeiro mensal a ser repassado ao **CONTRATADO** será de **R\$ 476.265,52** (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme a Nota Técnica nº 66/2026 da Gerência de Gestão de Custos dos Contratos de Gestão (id. 82820787) e a Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 306/2026 (id. 82868937) mantendo-se as demais condições de pagamento constantes do contrato mater e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (ID. nº 83434856):

FONTE DE RECURSOS: 0500000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0528.4610.2105

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE004881, de 02/03/2026

VALOR ANULADO: R\$ 952.531,04

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir da data de sua assinatura, com

término em 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado ou encerrado automaticamente dependendo das condições epidemiológicas que justificaram sua celebração, mediante a devida justificativa acostada aos autos.

4.2. A execução dos serviços terá início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de celebração deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 01/04/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 01/04/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83254276** e o código CRC **B4ACDF08**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190,
Telefone: